do digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	to://copsultateaam.co/, br/spedaainformaccódigo: 78226405-ED6420E3-A04860B1-100E2E54
Ĭ	ζ
ᇤ	2
X	ե
3	5
Š	4
Ы	S
ō	7
9	Š
₹	į
S	
\mathbb{Z}	ď
ğ	5
ĕ	2
ō e	a
ž	م
Ĕ	r/u
jŧa	2
ij,	5
줟	2
Ë.	à
nto foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	4
<u>ō</u>	ŧ
욛	č
je	<u>`</u>
ä	
ğ	٩
Este documento foi assinado digit	ū
ш	ferência acesse o site hi
	000
	ď
	<u>.</u>
	ŝ
	٩

Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição nº	
De/	



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA
Proc. N°
Fls. Nº

TRIBLINIAL DECONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 686/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 2612/2012.

Apensos: Processos nºs 1663/2012 (05 VOL.); 4352/2011; 4354/2011; 4355/2011; 3374/2012.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Responsáveis:** Francisco Deodato Guimarães Secretário Municipal de Saúde e do Sr. Orestes Guimarães de Melo Filho Ordenador de Despesas.
- **6- Unidade Técnica:** Relatório Conclusivo 26/2014-DICAD-MA (fls. 89/93).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Cóntas**: Parecer nº 2820/2014-MP-ELCM, (fls. 94/95), da lavra da Procuradora de Contas Dra. Elizângela Lima Costa Marinho.
- **8- Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Exercício de 2011.

Contas regulares.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, à unanimidade, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em consonância com o posicionamento exarado pelo Órgão Ministerial, julgar REGULAR a Prestação de Contas Anuais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA, no exercício de 2011 de responsabilidade do Sr. Francisco Deodato Guimarães - Secretário Municipal de Saúde e do Sr. Orestes Guimarães de Melo Filho – Ordenador de Despesas, conforme prevê o artigo 22, I c/c o artigo 23, ambos, da Lei Estadual nº 2423/1996.

- 10- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de novembro de 2014.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13-** Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral